PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 4/2022

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.0 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Sonora-MS.

Parágrafo Único — O percentual do adicional de insalubridade instituído no caput deste artigo será definido e fixado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: Os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias enfrentam riscos à saúde, uma vez que suas atividades vão desde o manuseio de materiais químicos nocivos à saúde para combate de endemias , até a exposição de doenças infecto-contagiosas quando fazem visitas e avaliações, exposição diária ao sol, chuva e outros riscos do trabalho em ambiente externo. Com isso, a atividade desempenhada por esses agentes, tanto de saúde como de combate às endemias se enquadram na tipificação de atividades ditas "insalubres". Esta medida deve ser estendida a todos e todas que exercem trabalho de agente comunitário de saúde ou agentes de combate às endemias e que estejam submetidos à atividade insalubre no desempenho de suas funções.

SONORA/MS, 19 de Maio de 2022

Douglas Brasileiro da Silva
Vereador(a)

DOC: 1729010120